

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
Comissão de  
CFO  
CCJ  
Dois Córregos, 12/12/23  
Presidente: *[Assinatura]*

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

08/12/23

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 116/2023-P

Dois Córregos, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 11 DEZ 2023

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

O recape de vias públicas a que alude o presente projeto de lei será efetivado por meio de parceria entre a prefeitura e o governo federal, utilizando recursos de emenda parlamentar do ex-deputado Rodrigo Agostinho, atual presidente do IBAMA, de R\$ 218.025,00 -, mais contrapartida da prefeitura de R\$ 265.905,43.

Nesta nova etapa serão beneficiadas as vias públicas Rua Oswaldo Cruz, parte da Rua Ribeirão Preto e trecho da Avenida Mineiros do Tietê, no Jardim Figueira Branca; Avenida Ary Galvão do Amaral, Rua Irmã Maria Augusta, Rua Olímpia Martins Monteiro e parte da Avenida Mineiros do Tietê, no Jardim Myrian, praticamente completando o ciclo de recape nesta região da cidade.

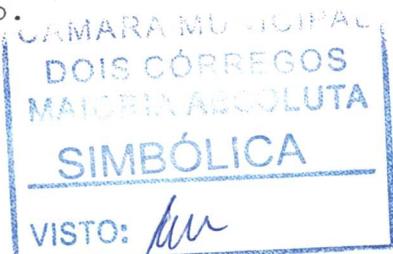
Assim, para que seja possível a adoção das medidas necessárias à contratação do serviço e tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária da Sessão Legislativa em curso, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

*[Assinatura]*  
RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD, Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1940/2023  
DATA: 08/12/2023 - HORA: 08:48

Projeto de Lei 116/2023  
Autora: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.  
Chave: D8BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
Nº 153 / 12 / 23  
DE 12 / 12 / 23  
OFICIAL LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 116, DE 2023  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 483.930,43 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinados à efetivação de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da sede do município, mediante convênio com o governo federal, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154510004.1.002 - Pavimentação e Recape**

**FONTE DE RECURSOS:01.100.0110.1028-Contrapartida Recape**

**Emenda Dep. Rodrigo Augustinho**

**4.4.90.51.00 - Obras e**

**Instalações.....R\$ 265.905,43**

**FONTE DE RECURSOS: 05.800.0000.0000 - Emendas Parlamentares**

**Individuais**

**4.4.90.51.00 - Obras e**

**Instalações.....R\$ 218.025,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$:265.905,43 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022.**

**R\$:218.025,00 (duzentos e dezoito mil e vinte e cinco reais) pelo repasse efetuado pelo Governo Federal.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

